



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65    WhatsApp:(35) 99802-7588

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos

**Assunto:** Esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de gás refrigerante R-32 em substituição ao R-410A nos equipamentos de climatização.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente à especificação do gás refrigerante constante no Termo de Referência, especialmente quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos que utilizem **gás refrigerante R-32** em substituição ao **R-410A**, a Administração informa o que segue.

Após análise da solicitação, considerando a evolução tecnológica do mercado de climatização, a disponibilidade de equipamentos com tecnologia mais recente e as diretrizes de sustentabilidade ambiental, esclarece-se que **serão aceitos equipamentos que utilizem gás refrigerante R-32**, desde que atendidas integralmente todas as demais características técnicas, capacidades, eficiência energética, tensão, desempenho, garantia, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A aceitação do gás refrigerante R-32 justifica-se por se tratar de tecnologia atualmente difundida no mercado de climatização, com **menor Potencial de Aquecimento Global — GWP**, boa eficiência energética e utilização por diversos fabricantes, não representando redução de qualidade ou desempenho em relação aos equipamentos originalmente especificados com gás R-410A.

Ressalta-se que a presente aceitação **não autoriza qualquer alteração ou redução das demais especificações técnicas exigidas**, permanecendo obrigatória a observância integral das capacidades em BTUs, classificação energética, tipo de equipamento, tensão, funcionalidades, garantia, acessórios e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

A decisão encontra fundamento nos princípios da eficiência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no **art. 5º** da Lei nº 14.133/2021, bem como nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

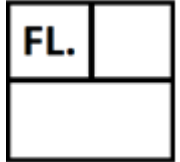
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65    WhatsApp:(35) 99802-7588

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



objetivos do processo licitatório estabelecidos no **art. 11, incisos I e II**, da mesma Lei. Também se harmoniza com os arts. **18, 40 e 41** da Lei nº 14.133/2021, que orientam o planejamento, a adequada descrição do objeto e a definição de especificações técnicas pertinentes à necessidade da Administração.

Assim, fica esclarecido que **serão aceitos equipamentos com gás refrigerante R-32 em substituição ao R-410A**, desde que comprovado, na proposta ou documentação técnica do produto, o atendimento integral às demais exigências editalícias e às condições de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração irá promover retificação pontual no Termo de Referência para constar expressamente a possibilidade de fornecimento de equipamentos com **gás refrigerante R-410A ou R-32**, mantidas inalteradas as demais condições do edital e a data de abertura do certame.

Sem mais para o momento.

Alfenas, 16 de junho de 2026.

**THAYS ALEXANDRE SALLES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**